

3º TERMO ADITIVO SINDECOMAR – SINDICOM 2006/2007

TERCEIRO TERMO ADITIVO A
CONVENÇÃO COLETIVA DE
TRABALHO VIGENTE DE 01/08/2006
A 31/07/2007 CELEBRADO ENTRE
SINDICATO DO COMÉRCIO DE
MARABÁ – SINDICOM,
REPRESENTANDO A CATEGORIA
ECONOMICA E DE OUTRO,
SINDECOMAR - SINDICATO DOS
EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE
MARABÁ E SUL DO PARÁ,
REPRESENTANDO A CATEGORIA
PROFISSIONAL

Considerando o disposto na Cláusula 3º (terceira) da convenção coletiva em vigor e como resultado da negociação entre as partes pactuantes, as cláusulas 3º(terceira); 4º (quarta) e 5º (quinta) da convenção coletiva passarão a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REPOSIÇÃO DAS PERDAS DO PERÍODO DE 1º DE AGOSTO/06 A 31 DE JULHO 2007, E DAS FAIXAS SALARIAIS REAJUSTADAS.

A partir de 1º de agosto de 2006 a categoria profissional abrangida pela presente norma terá três faixas salariais, com salários distintos entre si, conforme os valores a seguir discriminados:

1ª Faixa.....R\$ - 492,12(quatrocentos e noventa e dois reais e doze centavos);

2ª Faixa.....R\$ - 400,00 (quatrocentos reais);

3ª Faixa..... R\$ - 375,00(trezentos e setenta e cinco reais);

Parágrafo Primeiro - Terão direito à percepção do salário definido na Primeira Faixa os exercentes das seguintes funções:

Balconista vendedor não comissionista	Kardexista
Cobrador não comissionista	Secretária
Auxiliar de escritório	Telefonista
Escriturário	Vigia
Auxiliar de contabilidade	Pintor
Mecanógrafo,	Açougueiro
Digitador	Analista de crédito
Faturista de crédito	Almoxarife
Encarregado de estoque	Montador
Caixa	Auxiliar de Crediário

Parágrafo Segundo - Terão direito à percepção do salário definido na Segunda Faixa os exercentes das seguintes funções:

Repositor de mercadoria	Entregador e ajudante
Balanceteiro	Fiscal de loja
Auxiliar de montador	Promotor de vendas
Empacotador	Empilhador

Parágrafo Terceiro - É da 3ª Faixa o salário dos exercentes das seguintes funções:

Zelador	Office-boy
Continuo	

Parágrafo Quarto - Para os integrantes da categoria profissional, fica estipulado o Piso Salarial de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) sendo vedada à contratação com salário inferior.

Parágrafo Quinto - As empresas com até 5(cinco) trabalhadores ficam desobrigada do cumprimento dos salários da 1º e 2º faixas.



